



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 6/2025

Processo nº 52402.009177/2025-17

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Esta Chamada Pública é uma colaboração entre a Coordenação de Relacionamento Setorial (COREL/CGGOV/DIRMA) e a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI (DIPGP). A DIPGP dará suporte na estrutura e implementação de projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI/PR nº 346, de 09 de outubro de 2020 e a Portaria/INPI/PR nº 12, de 27 de maio de 2025, que instituíram o Programa de Desenvolvimento de Propriedade Industrial (PDPI), direcionado a pesquisadores externos ao INPI, para participação em projetos de pesquisa aplicada, através de concessão de bolsas.

Conforme estabelecido no artigo 141 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria INPI nº 18, de 16 de junho de 2025, à Coordenação de Relacionamento Setorial compete: I - planejar, coordenar e executar o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados às competências de suas unidades subordinadas; II - coordenar e supervisionar as atividades de atendimento ao usuário no âmbito da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; III - coordenar e supervisionar ações de relacionamento estratégico com as partes interessadas no âmbito da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; IV - monitorar e gerenciar as necessidades e expectativas das partes interessadas no âmbito da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; e V - monitorar e avaliar a satisfação dos usuários, ajustando os processos de atendimento com base em indicadores de desempenho e feedbacks recebidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa aplicada no âmbito do Projeto “Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento dos dados”, vinculado ao “Objetivo Estratégico 9. Aprimorar as

práticas de governança e gestão, e de relacionamento institucional” do Plano Estratégico INPI 2023-2026 e ao Projeto Estratégico “P 9.01: Diálogo Permanente com as Partes Interessadas” do Plano de Ação INPI 2025.

1.2. O trabalho a ser realizado será executado remotamente, vinculado à Coordenação de Relacionamento Setorial da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (COREL/CGGOV/DIRMA). O candidato deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais no INPI, quando convocado.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de Pesquisador Sênior (art. 6º, inciso II do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO desta Chamada, com duração prevista de 6 (seis) meses, podendo ser renovada mediante justificativa, aprovada pelo Presidente do INPI ou por Diretoria delegada, desde que não exceda o tempo adicional de 6 (seis) meses, limitada a 2 (duas) renovações.

3. PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DO CANDIDATO

3.1. Os candidatos à bolsa de Pesquisador Sênior deverão preencher o seguinte perfil profissional e acadêmico: com mestrado concluído, além de experiência profissional ou acadêmica relevante no campo de atuação do Projeto “Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento dos dados”.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a) Possuir graduação em marketing, administração, publicidade ou áreas correlatas;
- b) Possuir pós-graduação *stricto sensu* em economia, estatística, matemática, engenharia de dados, ciência da computação, ciência de dados, marketing, administração, gestão pública ou áreas correlatas;
- c) Possuir experiência em elaboração de pesquisas pra identificação de necessidades e expectativas de partes interessadas;
- d) Possuir conhecimentos sobre governança e gestão pública;
- e) Possuir experiência em métodos de coleta e tratamento de dados;
- f) Possuir conhecimento sobre pacotes estatísticos para tratamento e manipulação de bases de dados;
- g) Possuir domínio do Microsoft Office, especialmente o Excel;
- h) Possuir fluência em inglês, sobretudo para leitura;
- i) Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;
- j) Residir em local que permita se deslocar com facilidade para a sede do INPI, quando necessário, a fim de realizar atividades presenciais inerentes à execução do projeto;
- k) Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, quando for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 1 ou 2 (dois) monitores; e acesso à internet de 15Mbps (ou superior);

- I) Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- m) Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- n) Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e,
- o) Não possuir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e no Decreto 7.203/2010, que dispõem sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestado mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

4.1. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

4.2. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

4.3. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI nº 2597 e no Portal do INPI.

4.4. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.5. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS) serão considerados inabilitados para a seleção.

4.6. Os Diplomas obtidos no exterior serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública nacional em conformidade com a legislação vigente.

4.7. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, por meio do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas COREL/INPI – Projeto Partes Interessadas”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.
- b) Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá contribuir para o projeto em tela.
- c) Cópia do RG e do CPF.
- d) Cópia do Currículo Profissional e do Currículo Lattes completos e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceitos currículos em outro formato.
- e) Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica.

5.5. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.6. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de responsável por projeto de pesquisa desenvolvida pelo candidato especificando sua contribuição específica, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

5.7. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de entidade pública ou privada na qual tenha participado de estudos e/ou projetos de consultoria em temas correlacionados ao Projeto “Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento dos dados”, especificando sua contribuição específica em cada trabalho, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

6. CRONOGRAMA

6.1 Eventos e Datas:

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	24/09/2025
Data limite para submissão das candidaturas:	24/10/2025
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais (entrevistas) <u>online</u> :	31/10/2025

Realização das avaliações orais online	De 05/11/2025 até 18/11/2025
Divulgação do Resultado Final:	28/11/2025
Início da vigência da bolsa:	01/12/2025

OBS (1): Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

6.3. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos do Edital sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI por meio eletrônico para o endereço bolsistas@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 O Comitê Científico decidirá sobre os casos omissos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

**MARCELO BARROS DEL REI
COREL/CGGOV/DIRMA**

**FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- Título do Projeto;
- Objetivos do Projeto;
- Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista;
- Metodologia; e
- Resultados Esperados.

3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 e 4 desta Chamada Pública, os quais serão avaliados por Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizado por Comitê Julgador e será composto de duas etapas:

Etapa 1: Avaliação dos candidatos de acordo com os critérios de avaliação, a seguir discriminados, considerando o perfil acadêmico e profissional e os requisitos elencados nos itens 3 e 4 desta Chamada Pública; e,

Etapa 2: Avaliação oral, online e/ou presencial, a critério do Comitê Julgador.

5.2. A critério do Comitê Julgador, a avaliação oral será realizada presencialmente ou remotamente, por teleconferência.

5.3. O Comitê Julgador avaliará a pertinência e, caso considere adequado, estabelecerá duas fases para a Etapa 2. Nesse caso, na 1^a Fase será realizada avaliação oral online para cada candidato, classificando-se os melhores candidatos para a 2^a Fase, quando se submeterão à avaliação oral presencial.

5.4. O Comitê Julgador será composto pelo Coordenador de Relacionamento Setorial do INPI e por, no mínimo, 2 (dois) outros participantes por ele indicados.

5.5. Critérios de Avaliação

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
A	Análise de currículo	2
B	Experiência em gestão de partes interessadas	2
C	Possuir doutorado em área compatível com os requisitos do projeto	1
D	Experiência em trabalhos envolvendo métodos de coleta e tratamento de dados e pacotes estatísticos para tratamento e manipulação de bases de dados	1
E	Experiência em projetos de pesquisa ou estudos sobre gestão de partes interessadas	1

5.6. A avaliação levará em conta a adequação do currículo do candidato às tarefas a serem desempenhadas.

5.7. Será atribuída uma Nota Final à análise levando-se em conta os critérios de avaliação discriminados, calculada com base na seguinte atribuição de pontos:

PONTOS: (0) Insuficiente; (1) Fraco; (2) Regular; (3) Bom e (4) Excelente

5.8. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora e local da avaliação oral, e, no caso desta avaliação ser realizada online, especificação da plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviada ao correio eletrônico informado pelo(a) candidato(a).

5.9. Os(as) candidatos(as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

5.10. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar para avaliação oral na sede do INPI (Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro) de posse do documento de identificação utilizado no ato da inscrição ou, em caso de avaliação oral online na sala virtual, transmitindo pela câmera a imagem totalmente

legível do documento original de identificação utilizado no ato de inscrição, uma vez iniciada a avaliação remota.

5.11. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrente de problemas técnicos devidamente justificados.

5.12. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão considerados(as) desclassificados(as).

5.13. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os(as) candidatos(as) apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos seus equipamentos e conexões privadas de rede.

5.14. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga, experiência do(a) candidato(a) informada nos Currículos Lattes e Profissional e na Carta de Interesse apresentada na candidatura.

5.15. A avaliação oral online consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

5.16. A critério do Comitê Julgador, poderá ser desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 50% do total máximo (60 pontos), conforme proposto nesta Chamada.

5.17. Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos. Na hipótese de empate, será selecionado aquele(a) com título concedido em Instituição de Ensino com melhor grau de avaliação na CAPES. Persistindo o empate, será selecionado aquele com maior titulação.

5.18. Ainda persistindo o empate, o desempate para o processo seletivo considerará, nesta ordem: o critério de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003; a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e o sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

6.3. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado em duas vias;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação);
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa objeto desta Chamada não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação de Relacionamento Setorial (COREL/CGGOV/DIRMA) a qualquer momento, com o devido aval da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI (DIPGP), de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso de o projeto ser realizado remotamente, no todo ou em parte, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista acatar as exigências legais que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do

projeto.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

Estruturação da Base de Dados de Contratos

Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento dos dados

1. Objetivo Geral

1.1 O projeto tem por objetivo desenvolver metodologia de gestão de partes interessadas (*stakeholders*) na Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI (DIRMA/INPI) que permita: a identificação e segmentação das partes interessadas considerando as necessidades do setor público; a identificação de suas necessidades e expectativas; a identificação dos meios de engajamento mais efetivos para cada segmento; o tratamento dos dados oriundos de pesquisas, eventos e outras fontes de interação com as partes interessadas; e a geração de indicadores e relatórios gerenciais para a tomada de decisões e gestão da estratégia do INPI.

2. Atividades a serem desenvolvidas

2.1. Realizar benchmarking sobre gestão de partes interessadas em entidades públicas contendo ao menos três instituições de referência nacionais e três escritórios de propriedade industrial internacionais, incluindo:

2.1.1. Realizar levantamento da legislação nacional e diretrizes internacionais aplicáveis à gestão de partes interessadas no âmbito da gestão pública brasileira e do sistema de propriedade industrial internacional;

2.1.2. Identificar metodologias de identificação e segmentação das partes interessadas em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI;

2.1.3. Identificar melhores práticas relativas a metodologias e instrumentos de levantamento de necessidades e expectativas das partes interessadas em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI;

2.1.4. Identificar modelos de engajamento com cada segmento identificado em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI;

2.1.5. Identificar métodos de tratamento de dados e formulação de indicadores e relatórios relativos à gestão de partes interessadas e a suas necessidades e expectativas, em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI; e

2.1.6. Identificar sistemas de tecnologia da informação e outras ferramentas de gerenciamento do relacionamento com partes interessadas usados em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI.

2.2. Desenvolver método para identificação e segmentação das partes interessadas da DIRMA, bem como propor processo de revisão sistemática do seu mapa de partes interessadas.

2.3. Desenvolver método de identificação das necessidades e expectativas das partes interessadas da DIRMA que leve em consideração a melhor forma de engajamento com cada perfil categorizado no mapa, de baixo custo e que permita a adaptação a outras áreas do INPI.

2.4. Desenvolver metodologia de tratamento dos dados coletados nos engajamentos da DIRMA com seus públicos, incluindo a geração de indicadores e relatórios gerenciais que permitam a priorização e a utilização eficiente dessas informações como subsídios para tomada de decisões estratégicas da Diretoria.

2.5. Realizar workshops e treinamentos para transferência de conhecimentos.

3. Metodologia de Trabalho

3.1. Coleta de Dados

3.1.1. Realizar levantamento bibliográfico e benchmarking:

- Revisar a literatura sobre gestão de partes interessadas em entidades públicas, com foco em metodologias, práticas e instrumentos utilizados; e
- Realizar benchmarking com pelo menos três instituições nacionais e três escritórios internacionais de propriedade industrial, identificando:
 - legislação e diretrizes aplicáveis;
 - modelos de identificação, segmentação e engajamento de stakeholders;
 - ferramentas e sistemas de gerenciamento de relacionamento com partes interessadas.

3.1.2. Levantar dados primários, a saber:

- Realizar entrevistas semiestruturadas com gestores e equipes do INPI e de instituições de referência;
- Aplicar questionários a diferentes segmentos de partes interessadas já identificadas; e
- Atuar como observador participante em eventos e interações promovidas pela DIRMA/INPI.

3.1.3. Levantar dados secundários, a saber:

- Coletar dados de sistemas e relatórios internos do INPI; e
- Analisar documentos institucionais, atas de reuniões e registros de interações com stakeholders.

3.2. Desenvolvimento e análise dos dados levantados

3.2.1. Promover organização e tratamento inicial dos dados:

- Triar dados coletados, eliminando duplicidades e inconsistências;
- Codificar os dados qualitativos identificados (ex: respostas abertas de entrevistas e questionários); e
- Tabular dados quantitativos em planilhas ou softwares estatísticos.

3.2.2. Realizar análise qualitativa dos dados:

- Analisar conteúdo para identificar categorias de necessidades e expectativas;
- Mapear stakeholders e propor segmentação conforme critérios definidos (ex: influência, interesse, impacto); e
- Analisar comparativamente práticas nacionais e internacionais.

3.2.3. Realizar análise quantitativa dos dados:

- Propor estatísticas descritivas (frequências, médias, modas) para identificar padrões;
- Gerar indicadores, incluindo: satisfação, engajamento, atendimento de expectativas, etc.; e
- Analisar viabilidade de implantação das práticas identificadas no contexto atual do INPI.

3.3. Validação dos dados

3.3.1. Realizar validação interna com gestores da instituição, considerando as diretrizes do Modelo de Excelência da Gestão (MEG), da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ);

3.3.2. Promover ajustes e consolidação dos dados, incluindo:

- Incorporação de feedbacks recebidos nas etapas de validação; e
- Revisão e consolidação da metodologia, dos indicadores e dos relatórios gerenciais propostos.

1.4. Publicação e disseminação de resultados:

- Publicar relatórios detalhando metodologia, resultados e recomendações da pesquisa; e
- Apresentar resultados aos indicados pela DIRMA/INPI.

4. Resultados Esperados

4.1. Produtos tangíveis:

- Relatório de benchmarking e legislação aplicável referentes à gestão de partes interessadas em instituições públicas nacionais e escritórios de propriedade industrial internacionais.
- Relatório técnico com proposição de metodologia de gestão de partes interessadas na DIRMA, contendo: identificação e segmentação de partes interessadas, modelos de engajamento com cada perfil, identificação de necessidades e expectativas, metodologia de tratamento e gestão dos dados coletados e sugestão de indicadores e relatórios gerenciais para a tomada de decisão.

4.2. Impactos estratégicos:

- Desenvolvimento de cultura de excelência em gestão alinhada ao “Objetivo Estratégico 9. Aprimorar as práticas de governança e gestão, e de relacionamento institucional” do Plano Estratégico INPI 2023-2026.
- Promoção do engajamento entre a DIRMA e seus públicos de interesse no âmbito do Projeto Estratégico “P 9.01: Diálogo Permanente com as Partes Interessadas” do Plano de Ação INPI 2025.
- Fortalecimento da imagem institucional do INPI, promovendo a propriedade industrial em defesa do interesse público e em benefício da sociedade.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- Carta de interesse prevista no subitem 5.4, alínea "b" da Chamada
 Cópia do RG e do CPF
 Currículo Profissional e Currículo Lattes em pdf
 Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica
 outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior).

2. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital.

NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE**, **Chefe de Divisão**, em 20/09/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARROS DEL REI**, **Coordenador(a)**, em 22/09/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1310022** e o código CRC **04B01B7C**.